

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/013/06/681^a

Data: 15/02/2017

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Homologação da Tomada de Preços nº ASL/GEC/1009/2016, e adjudicação à empresa Macservice Serviços de Engenharia Ltda.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/013/2017, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, a Diretoria resolve:

- Homologar o processo licitatório, nos termos do relatório, e adjudicar a execução de obras para implantação de barreira dinâmica de proteção em encosta sobre a entrada da Usina Subterrânea – Usina Henry Borden, à Macservice Serviços de Engenharia Ltda., pelo valor de R\$588.034,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), base janeiro/2017, com pagamento a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e demais condições estabelecidas na minuta do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, onerando o item financeiro 02108, conta razão 6161212342 e Centro financeiro H.BORDEN.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
15/02/2017

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/013/2017
Data: 15/02/2017
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Homologação da Tomada de Preços nº ASL/GEC/1009/2016, e adjudicação à empresa Macservice Serviços de Engenharia Ltda.

I. HISTÓRICO

A Gerência do Departamento de Engenharia emitiu a Requisição de Compras nº 10017739 para Usina Henry Borden - execução de obras para implantação de barreira dinâmica de proteção em encosta sobre a entrada da Usina Subterrânea, com orçamento elaborado no mês de setembro/2016, no valor de R\$ 678.537,26 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada na Resolução de Diretoria nº O/060/01/666ª, de 01/11/2016.

Nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual 54.010/09, foi instaurado o processo licitatório nº ASL/GEC/1009/2016, na modalidade Tomada de Preços, devidamente examinada pelo Departamento Jurídico, conforme parecer nº PJ 002/17 de 03/01/2017, anexo 1.

Foram designados para atuar na Comissão de Julgamento os empregados:

Presidente:

ASL	Titular	Vilma Pereira de Souza
ASL	Suplente	Egídio Roberto Tavares
ASL	Suplente	Marcio de Jesus Bueno

Demais Membros:

GEC	Titular	Hilton Barbosa
GEC	Suplente	Paulo Roberto Tavares de Araújo
FFT	Titular	Celso Manoel dos Santos
FFC	Suplente	Volnei Marques

As publicações do aviso de edital ocorreram nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Folha de São Paulo no dia 06/01/2016, com data de sessão pública marcada para o dia 24/01/2016.

II. RELATÓRIO

No dia, hora e local marcados, a Comissão de Julgamento recebeu os envelopes "I – Proposta de Preços" e "II – Documentação para Habilitação", em sessão pública, das seguintes empresas:

1. Macservice Serviços de Engenharia Ltda.
2. Civil Master Projetos e Construções Ltda.

Após abertura e análise das Propostas de Preços (Envelope I), dentro das normas e condições do Edital, a Comissão de Julgamento divulgou a seguinte classificação:

Classificação	Empresa Classificada	Valor (R\$)	Difer. %
1ª	Macservice Serviços de Engenharia Ltda.	588.034,50	-13,34
2ª	Civil Master Projetos e Construções Ltda.	645.620,11	-4,85
Orçamento EMAE = R\$ 678.537,26			

Diante da concordância das empresas quanto ao resultado da classificação, com desistência do direito de interpor recursos, foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

Concluída a análise de habilitação, todas participantes foram inabilitadas, conforme segue:

Macservice Serviços de Engenharia Ltda., por não atendimento ao subitem 5.3.1, do edital (não apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei), e

Civil Master Projetos e Construções Ltda., por não atendimento aos seguintes subitens:

- 5.3.3 (apresentou Certidão Positiva emitida pelo 1º Ofício do Registro de Distribuição);

-5.4.5 (não apresentou Atestado de Visita), e

-5.5.2 (não apresentou Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração).

O resultado da habilitação foi divulgado na mesma sessão pública, e tendo as empresas concordado com o resultado, com desistência do direito de interpor recurso, foi aplicado o disposto no item 6.10 do Edital, sendo fixada a data de 06/02/2017, para apresentação da documentação escoimada das causas que motivaram a inabilitação, conforme ata da sessão pública, anexo 2.

Na data estabelecida, compareceram à sessão pública, as empresas Macservice Serviços de Engenharia Ltda. e a Civil Master Projetos e Construções Ltda. Depois de analisada a documentação entregue e constatado o atendimento às exigências do Edital, ambas proponentes foram consideradas habilitadas.

O resultado da habilitação foi divulgado na mesma sessão pública, tendo as empresas concordado com o resultado, com desistência do direito de interpor recurso, conforme Ata da Sessão Pública, anexo 3.

Conforme subitem 4.1, letra "f" do edital, a base dos preços é o mês correspondente ao mês da apresentação da proposta, ou seja, janeiro/2017. Os pagamentos serão feitos de acordo com a cláusula terceira do contrato e o preço será fixo e irrevogável, conforme cláusula sétima do contrato.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Homologar o processo licitatório, nos termos deste relatório e adjudicar a execução de obras para implantação de barreira dinâmica de proteção em encosta sobre a entrada da Usina Subterrânea – Usina Henry Borden, à Macservice Serviços de Engenharia Ltda., pelo valor de R\$588.034,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), base janeiro/2017, com pagamento a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e demais condições estabelecidas na minuta do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, onerando o item financeiro 02108, conta razão 6161212342 e Centro financeiro H.BORDEN.



Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo

ANEXO 1



**À Coordenação de Licitações
Sra. Salete Ferreira Gomes**

São Paulo, 03 de janeiro 2017.

Ref.: Exame de Edital de Tomada de Preço nº ASL/GEC/1009/2016

Parecer PJ 002/17

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.Sª análise do Edital de Tomada de Preço nº ASL/GEC/1009/2016, que visa iniciar o processo de licitação para execução de obras para implantação de barreira dinâmica de proteção em encosta sobre a entrada da Usina Subterrânea, de acordo com a Especificação Técnica, Anexos I da Minuta do Contrato Administrativo (Anexo 8).

Da análise da documentação que nos foi encaminhada, entendemos que o instrumento convocatório atende aos requisitos previstos no artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

No tocante à minuta do contrato para execução de obras para implantação de barreira dinâmica de proteção em encosta sobre a entrada da Usina Subterrânea, que institui o Edital de tomada de Preço nº ASL/GEC/1009/2016, denota-se que todas as cláusulas estão em conformidade com as exigências dispostas no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, entendemos que o Edital de Tomada de Preço nº ASL/GEC/1009/2016 e a minuta do contrato para implantação de barreira dinâmica de proteção em encosta sobre a entrada da Usina Subterrânea, estão consonância com os artigos 40 e 55 respectivamente, ambos da Lei nº 8.666/93, bem ainda com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 54.010/09.

É o parecer.

Atenciosamente

De acordo.


Josenil Rodrigues Araújo
OAB/SP 281.837


Vanessa Ribeiro
Gerente Interina do Departamento Jurídico

ANEXO 2

01/01

ATA DE REUNIÃO - TOMADA DE PREÇOS

N.º ASL/GEC/1009/2016

Usina Henry Borden - execução de obras para implantação de barreira dinâmica de proteção em encosta sobre a entrada da Usina Subterrânea

Decisões

Às 09 horas e 30 minutos do dia 24/01/2017 na sala de reuniões da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312 – Escritório 74, Vila Emir - São Paulo - SP, deu-se início aos trabalhos da Primeira Sessão para recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, referentes à **Tomada de Preços n.º ASL/GEC/1009/2016**. Foram recebidos e abertos os envelopes de **“Proposta de Preços”**, os quais encontravam-se fechados e lacrados de acordo com o exigido no Edital, dos seguintes proponentes com o registro das respectivas propostas:

PROponente	PREÇOS
Macservic Serviços e Engenharia Ltda.	588.034,50
Civil Master Projetos e Construções Ltda.	645.620,11

A Licitante Civil Master Projetos e Construções Ltda. teve sua proposta inicial no valor de R\$645.614,12, alterada para R\$645.620,11, tendo em vista a correção na multiplicação entre os valores unitários e as quantidades previstas na Planilha de Quantidades e Preços, conforme item 7.2 do Edital.

Assim sendo, e após análise das Propostas de Preços em conformidade com os “subitens 7.1 e 7.5 do Edital”, ou seja:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do Orçamento da EMAE = **R\$616.827,31** (seiscientos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos)
- Orçamento da **EMAE R\$678.537,26** (seiscientos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)
- 70% do menor dos valores = **R\$431.779,11** (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos), obteve-se a seguinte classificação, em relação ao orçamento da EMAE, divulgado no Edital no valor de **R\$678.537,26** (seiscientos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos):

PROponente	PREÇOS	CLASSIFICAÇÃO
Macservic Serviços e Engenharia Ltda.	588.034,50	1ª
Civil Master Projetos e Construções Ltda.	645.620,11	2ª

Divulgado o resultado da Classificação e havendo desistência de recurso, expressa pelos representantes devidamente credenciados, a Presidente da Comissão de Julgamento, conforme subitem 7.11 do Edital procedeu à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação dos 02 (dois) Proponentes Classificados. Os documentos e seus anexos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados. A Comissão procedeu à análise conforme exigências do Edital. Após concluída a análise a empresa Macservic Serviços e Engenharia Ltda. foi considerada **“INABILITADA”**, por não atendimento ao subitem 5.3.1, do edital, por não ter apresentado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Para Sociedades Limitadas: cópia legível e autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sua sede - Lei Federal nº 10.406/02) apresentando Demonstrações Contábeis referentes ao ano de 2016 sem o devido registro. A empresa Civil Master Projetos e Construções Ltda. foi considerada **“INABILITADA”**, por não atendimento aos subitens 5.3.3, vez que apresentou Certidão Positiva emitida pelo 1º Ofício do Registro de Distribuição, 5.4.5 por não ter apresentado o Atestado de Visita e 5.5.2 por não ter apresentado a Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do **PROponente**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. Divulgado o resultado da Habilitação e havendo desistência expressa por parte dos Representantes das Licitantes, e com base no subitem 6.10 do Edital, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreu a inabilitação. Assim sendo fica agendado para o dia 06/02/2017 às 14hs a sessão pública para a entrega dos envelopes contendo a documentação escoimada das causas que motivaram a inabilitação. Nada mais havendo a considerar, a sessão foi encerrada às 11h55min, lavrando-se a presente ata.

EMPRESA	NOME	ASSINATURA
EMAE		
EMAE	VOLNEI MARQUES	
EMAE	HILTON BARBOSA DA SILVA	
EMAE	PAULO ROBERTO T. ANDRÉ	
MACSERVICE	CLAYTON TOBIAS MENDONÇA	
CIVIL MASTER	Frediano J. Ribeiro	

ANEXO 3

01/01

ATA DE REUNIÃO - TOMADA DE PREÇOS

N.º ASL/GEC/1009/2016

Usina Henry Borden - execução de obras para implantação de barreira dinâmica de proteção em encosta sobre a entrada da Usina Subterrânea

Decisões

Às 14 horas do dia 06/02/2017 na sala de reuniões da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312 – Escritório 74, Vila Emir - São Paulo – SP, deu-se início aos trabalhos da Segunda Sessão para recebimento dos envelopes contendo os documentos escoimados das causas que motivaram a inabilitação das Proponentes, conforme resultado divulgado através da Ata da 1ª Sessão no dia 24/01/2017. Apresentaram o envelope os seguintes proponentes:

PROPOSITOR

Macservic Serviços e Engenharia Ltda.

Civil Master Projetos e Construções Ltda.

Aberto o envelope, o documento foi rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. A Comissão procedeu à análise conforme exigências do Edital. Após concluída a análise as empresas Macservic Serviços e Engenharia Ltda. e Civil Master Projetos e Construções Ltda. foram consideradas "HABILITADAS". Divulgado o resultado da Habilitação e havendo desistência de recurso, expressa pelos representantes, a Comissão informou que o resultado do certame será submetido para Homologação e Adjudicação da autoridade superior da EMAE, antes da contratação. Nada mais havendo a considerar, a sessão foi encerrada às 14h30min, lavrando-se a presente ata.

EMPRESA

NOME

ASSINATURA

EMAE

Volnei Marques

[Assinatura]

EMAE

Volnei Marques

[Assinatura]

EMAE

HILTON B. DA SILVA

[Assinatura]

EMAE

Paulo Roberto T. Araújo

[Assinatura]

CLAYTON T. MENDONÇA

MACSERVIC

[Assinatura]

CIVIL MASTER

Frederico J. Ribeiro

[Assinatura]